PROVIMENTO Nº 153, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que Corregedoria-Geral da Justiça tem funções administrativas, de orientação, de fiscalização e disciplinares, a serem exercidas em sua secretaria, nos órgãos de jurisdição de primeiro grau e nos órgãos auxiliares da Justiça de primeiro grau do Estado;

CONSIDERANDO o objetivo de tornar a Corregedoria-Geral da Justiça mais transparente e próxima das juízas e dos juízes de direito de primeiro grau, que se encontram na linha de frente da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se criar um órgão encarregado do recolhimento e análise de sugestões de boas práticas para o aprimoramento da justiça de primeiro grau, otimizando seus resultados enquanto multiplicadora dessas boas práticas; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento constante e permanente da prestação jurisdicional de primeiro grau, para atendimento ágil das demandas da sociedade piauiense,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí, destinado a solicitar, receber, analisar, sugerir, consolidar e auxiliar na implementação e na divulgação de soluções e boas práticas na Justiça de primeiro grau do Estado.

Art. 2º O Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância será composto pelos seguintes integrantes:

I – dois (uas) Juízes(as) Auxiliares da Corregedoria, um(a) dos(as) quais, designado(a) pelo Corregedor-Geral, o presidirá, sendo o(a) outro(a) seu(ua) substituto(a);

II – até 3 (três) Juízes(as) de Direito vitalícios(as), designados(as) pelo Corregedor-Geral; e

III – até 3 (três) Servidores(as) da Corregedoria, designados(as) pelo Corregedor-Geral.

Art. 3º As reuniões do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância serão realizadas preferencialmente por videoconferência e presididas pelo(a) Juiz(a) Auxiliar Presidente do Núcleo, ou, na sua ausência, por seu(ua) substituto(a).

Parágrafo único. As reuniões do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância serão secretariadas por Servidor(a) designado(a) pelo(a) Presidente do Núcleo, dentre os seus integrantes.

Art. 4º O(A) Presidente do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância poderá convidar juízes(as) de direito e servidores(as) da Justiça de primeiro grau para participar de reuniões e contribuir com os trabalhos do colegiado, bem como solicitar o apoio de outras unidades administrativas do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Os integrantes do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância e os juízes(as) de direito e servidores(as) da justiça convidados(as) para as

reuniões desempenharão as suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas e jurisdicionais.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2023.

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 14/11/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **4909235** e o código CRC **74D05D43**.